Diário Oficial da União - Nº 11 - Seção 1 - pág. 671

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÃO DE 12 DE JANEIRO DE 2016

PROTOCOLO 1517/2015/PGJM
NOTÍCIA DE FATO
EMENTA. REGISTRO DE ARMA. INFORMAÇÕES PRESTADAS AO MPF TIDAS POR INCONSISTENTES. DADOS EXTRAÍDOS DO SIGMA. ARQUIVAMENTO COM RELAÇÃO AO OFICIALGENERAL. INDÍCIOS DE CONDUTA IRREGULAR POR OFICIAL SUPERIOR. REMESSA.
Supostas informações inconsistentes referentes a registro de arma de fogo. Dados retirados do Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA). Divergências constatadas no tocante à alimentação do Sistema objeto de sindicância. Arquivamento quanto à conduta do oficial-general, que não era responsável pela alimentação do SIGMA. Mero signatário de informações solicitadas ao Comando da 10ª Região Militar. Irregularidades atribuídas a Major do Exército. O PGJM determinou o arquivamento do feito com relação ao oficialgeneral e sua remessa à PJM Fortaleza/CE para medidas eventualmente cabíveis.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral

Diário Oficial da União - Nº 11 - Seção 3 - pág. 160

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 08160.023985/2015-13. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial EIRELI. CNPJ: 06.069.276/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço remanescente de vigilância armada, visando atender à Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo/SP. Valor Global: R$ 29.691,47. Vigência: 18/01/2016 a 13/02/2016. Fundamento Legal: art. 24, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993. Ato de Dispensa: por Gutemberg Martins dos Santos, Diretor do Departamento de Administração do MPM. Ratificação: por Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral do MPM.

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 08160.024227/2015-12
O Ministério Público Militar informa que, decorrido o prazo de defesa prévia, foi aplicada à empresa Divisa Segurança Privada Ltda, CNPJ/MF nº 10.478.353/0001-55, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPM, pelo prazo de um ano, a contar de 18 de janeiro de 2016 a 17 de janeiro de 2017 e rescisão unilateral do Contrato nº 01/2015-MPM, a contar de 18 de janeiro de 2016. Fundamento Legal: Suspensão: inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93. Rescisão: inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93. Os autos encontram-se com vista franqueada, conforme determina a legislação em vigor.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Diretor-Geral